



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº054 DE 21 DE MAIO DE 1998.

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E
INATIVOS, CONFORME ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder um reajuste de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) que corresponde a variação do IPC/FIPE de maio de 1997 a abril de 1998 sobre a remuneração dos servidores municipais, celetistas e estatutários, compreendendo, neste caso, efetivos e comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como sobre os proventos dos inativos e mantidos pelo Município, a contar de 01/05/98, com base no mês de abril de 1998.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar nº 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, alterados os respectivos valores mensais, conforme especificados, as quais passam a fazer parte integrantes desta Lei Complementar.

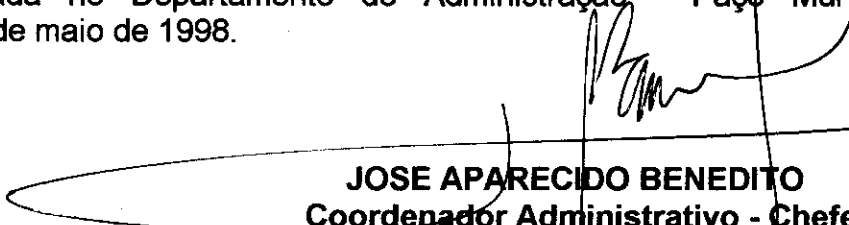
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

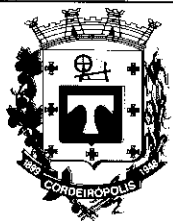
Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

CORDEIRÓPOLIS, 21 de maio de 1998; 50º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 21 de maio de 1998.


JOSE APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo - Chefe
Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 054- 21/05/98

continuação

fls-02

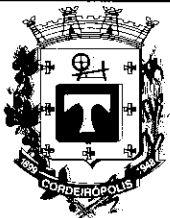
ANEXO 01 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A1	2.081,47
A	1.173,74
B	871,23
C	677,62
D	520,30
E	411,40
F	314,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 21 de Maio de 1998.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 054- 21/05/98

continuação

Fls.03-

ANEXO 02 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU					
REF.	I	II	III	IV	V
06	544,51	571,76	598,97	626,20	653,43
05	471,91	495,51	519,10	542,69	566,30
04	423,50	444,67	465,85	487,03	508,20
03	375,11	393,87	412,62	431,36	450,13
02	326,69	343,02	359,36	375,70	392,05
01	290,40	304,94	319,45	333,97	348,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 21 de Maio de 1998.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 054- 21/05/98

continuação

Fls.04-

A N E X O 03 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF	I	II	III	IV	V
08	532,41	559,04	585,67	612,27	638,91
07	484,02	508,21	532,40	556,63	580,81
06	435,62	457,40	479,19	500,97	522,75
05	375,11	393,87	412,63	431,38	450,12
04	338,81	355,77	372,70	389,63	406,59
03	302,44	317,64	332,78	347,89	363,04
02	266,20	279,52	292,84	306,14	319,45
01	242,01	254,09	266,20	278,30	290,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 21 de Maio de 1998.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal